



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.384 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera as Leis nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1.346/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e Lei nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)** no seguinte crédito orçamentário.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03- RECURSOS PRÓPRIOS

03123613001.017- Construção Quadra Coberta

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 467.950,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério da Cidadania, conforme contrato de repasse nº886612/2019, no valor de R\$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), referente Quadra coberta, junto a Escola Castro Alves.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Atividade sob a denominação de “Quadra coberta” Escola castro Alves, no valor de R\$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa “Quadra coberta, conforme contrato de repasse nº886612/2019”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal